



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-3277-0122  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) – [educacao@pmspa.sc.gov.br](mailto:educacao@pmspa.sc.gov.br)

## **DECRETO Nº 010 DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o art. 2º do DECRETO Nº 125 DE 27 DE AGOSTO de 2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização por meio da vacinação contra o coronavírus - covid-19, dos servidores públicos municipais da educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.669 de 11 de janeiro de 2022, do Estado de Santa Catarina, que “Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Ensino Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19, e estabelece outras.”;

**CONSIDERANDO** o Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18/01/2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado no âmbito municipal o cumprimento integral do Art. 9º da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18/01/2022.

**Art. 2º** O Art. 2º do Decreto Nº 125 de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A vacinação contra o Coronavírus (COVID-19), inclusive doses de reforços, é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços

gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, Educação Especial, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo programação de vacinação contra a COVID-19, conforme estabelecido pelo órgão de saúde responsável.” (NR)

**Art 3º** As demais disposições constantes no Decreto Nº 125 de 27 de agosto de 2021, permanecem as mesmas.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de janeiro de 2022

---

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal